



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
 COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER FAVORÁVEL Nº 2918/2022

REFERÊNCIA: PROJETO DE LEI - PROCESSO N. 4464/2022

RELATOR: OCTAVIO SAMPAIO

Ementa: FICA DENOMINADO COMO RUA AMBIENTALISTA PAULO SERGIO OLIVEIRA DE SOUZA LEITE, O LOGRADOURO PÚBLICO LOCALIZADO NA RUA DOUTOR HERMOGÊNIO SILVA - PONTE VERMELHA, BAIRRO RETIRO, PETRÓPOLIS/RJ.

Em consonância com os dispositivos elencados no **Art. 52, §1º, inciso I, II e III** do Regimento Interno da Câmara Municipal de Petrópolis, segue o parecer:

I - RELATÓRIO:

Trata-se de PROJETO DE LEI do Ilmo. Vereador, MARCELO LESSA, que “DENOMINA A RUA AMBIENTALISTA PAULO SERGIO OLIVEIRA DE SOUZA LEITE, O LOGRADOURO PÚBLICO LOCALIZADO NA RUA DOUTOR HERMOGÊNIO SILVA - PONTE VERMELHA, BAIRRO RETIRO, PETRÓPOLIS/RJ”.

Inicialmente, cumpre esclarecer as competências da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, conforme disposto pelo **Art. 35, inciso I**, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Petrópolis, vejamos:

Art. 35. Constituem campos temáticos ou áreas específicas de atividades de cada Comissão Permanente:

I - Da Comissão de Constituição, Justiça e Redação:

a) aspectos constitucional, legal, jurídico, regimental ou de técnica legislativa de projetos, emendas ou substitutivos sujeitos à apreciação da Casa ou de suas Comissões, para efeito de admissibilidade e tramitação;

b) em particular, admissibilidade de propostas de emenda à Lei Orgânica Municipal;

c) qualquer assunto de natureza jurídica ou constitucional que lhe seja submetido, em consulta, pelo Presidente da Câmara, pelo Plenário ou por outra Comissão ou em razão de recurso previsto neste Regimento;

d) exercício dos poderes municipais;

e) licença de Vereador, Prefeito ou Vice-Prefeito para ausentar-se do Município ou para interromper o exercício de suas funções;

f) desapropriações;

g) transferência temporária de sede do Governo;

h) redação do vencido e redação final das proposições em geral, ressalvado o disposto nos §§§ 3º, 4º e 5º do art. 115;

i) e ainda opinar sobre a oportunidade ou conveniência da matéria proposta.

Com base nas competências atribuídas à Comissão de Constituição, Justiça e Redação. Segue o voto:

II - VOTO:

O Presente Projeto de Lei tem por objetivo denominar a “como ‘Rua Ambientalista Paulo Sergio Oliveira de Souza Leite’, o Logradouro Público localizado na Rua Doutor Hermogênio Silva – Ponte Vermelha, Bairro Retiro, PETRÓPOLIS/RJ. A Rua possui 600 metros de extensão e 4 metros de largura”.

Segundo o nobre vereador, “*a proposta é oportuna, uma vez que o Sr. Paulo Sergio Oliveira de Souza Leite, falecido em 12/09/2020, foi um ilustre cidadão Petropolitano, morador do Bairro, que sempre lutou pelas causas ambientais em nosso Município*”. “*O homenageado, foi Engenheiro Agrônomo, tendo atuado fortemente na implementação da política de recursos hídricos na região, sendo uma das pessoas que iniciou toda a mobilização para a Criação do Comitê Piabanga, em 2002, quando foi formada a Comissão provisória que promoveu encontros nos municípios da Bacia Hidrográfica do Rio Piabanga*”.

É notório que a denominação de logradouro é fundamental para que o Poder Público possa realizar investimentos em pavimentação, iluminação e coleta de lixo, entre outros serviços. A falta de nome oficial para uma rua pode criar muitas dificuldades para os moradores, especialmente para o recebimento de correspondências e encomendas. A inexistência de endereços com CEP ainda deixa os moradores sem possibilidade de comprovar residência ou pedir socorro para uma pessoa que esteja necessitando de atendimento de urgência.

Ainda, conforme a LOMP e o Regimento Interno da CMP o Município poderá dividir-se em distritos, bairros ou quarteirões. O Distrito é parte do território do Município dividido para fins administrativos de circunscrição territorial e de jurisdição municipal, com **denominação própria**. O Bairro ou Quarteirão constitui uma porção contínua e contígua do território da sede, com **denominação própria**, representando mera divisão geográfica desta.

Conforme o **Art. 78, inciso, XX**, da Lei Orgânica do Município de Petrópolis compete ao Prefeito, mediante aprovação da Câmara, assim disposto no **Art. 37, inciso, XII**, oficializar denominação de vias e logradouros públicos. Vejamos:

Art. 78. Compete ao Prefeito, entre outras atribuições:

XX - oficializar, obedecidas as normas urbanísticas aplicáveis, as vias e logradouros públicos, mediante denominação aprovada pela Câmara;

(...)

Art. 37. Cabe à Câmara Municipal, com sanção do Prefeito, exceto quando se tratar de leis orgânicas, dispor sobre as matérias de competência do Município e, especialmente:

XII - atribuir denominação a próprios, vias e logradouros públicos;

O projeto de lei cumpre todos os requisitos prescritos no **Art. 79, § 2º** do Regimento Interno da Câmara Municipal de Petrópolis, trazendo aos autos, justificativas alhures, que embasam esta propositura. Vejamos:

Art. 79. Os projetos deverão ser divididos em artigos numerados, redigidos de forma concisa e clara, precedidos, sempre, de emenda enunciativa de seu objeto.

§ 2º Todo projeto terá uma justificativa que procure esclarecer as razões e os fundamentos da proposição e os projetos de denominação de logradouros conterão, além disso, abaixo assinado dos moradores do logradouro em questão e dados biográficos do homenageado e de suas possíveis ligações com o local da denominação.

Diante de todo exposto, ressalto a análise das questões procedimentais, assim, entendo que em obediência as normas legais, e inexistindo ilegalidade ou constitucionalidade na matéria em questão. Não vislumbro qualquer impedimento para a tramitação em Plenário.

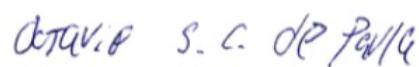
III - PARECER DAS COMISSÕES:

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação (Vice – Presidente), manifesta-se **FAVORAVELMENTE** à tramitação desta proposição.

Sala das Comissões em 19 de Outubro de 2022



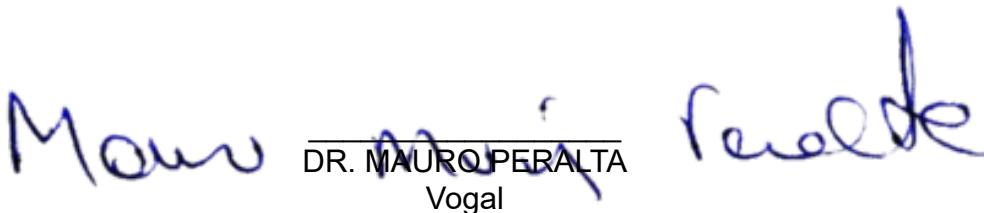
FRED PROCÓPIO
Presidente



OCTAVIO SAMPAIO
Vice - Presidente



DOMINGOS PROTETOR
Vogal



Mauro Peralta mauro Peralta
DR. MAURO PERALTA
Vogal